



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 186/2023

Estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Colatina/ES.

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução Nº 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral, e

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos relativos ao Plano Anual de Contratações no âmbito das contratações da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Considerando a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da CMC, definindo critérios para a elaboração do Plano Anual de Contratações;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria Normativa, considera-se:



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

- I – Autoridade competente:** agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
- II – Requisitante/Direção Geral:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la.
- III – Área Técnica:** agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda/Requisição/Formulário de coleta de dados, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.
- IV – Documento de formalização de demanda/Requisição/Formulário de coleta de dados:** Documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.
- V – Plano Anual de Contratações:** documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.
- VI – Agente de Contratação:** responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara municipal de Colatina/ES.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Seção I

Dos Objetivos

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I -** Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II -** Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III -** Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV -** Evitar o fracionamento de despesas; e



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Seção I

Das Diretrizes

Art. 4º Até a primeira quinzena de novembro de cada exercício, a direção geral deverá encaminhar as demandas para que o Agente de Contratação possa elaborar o Plano Anual de Contratações, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Dos Procedimentos

Art. 6º A direção geral encaminhará um formulário a todas as unidades coletando informações das necessidades de contratação, nos termos do modelo disponível no anexo I, que deverá ter no mínimo as seguintes informações:

I – Nome da unidade requisitante com a identificação do responsável; e

II – Descrição sucinta do objeto;

III – Justificativa da necessidade da contratação;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

IV – Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

V – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

§1º As informações recebidas pelas unidades serão analisadas concomitantemente com os objetivos de contratação da mesa diretora para assim definir quais as demandas que serão incluídas no Plano de Contratação Anual.

§2º As quantidades de materiais de consumo (material de expediente, limpeza, água, café, açúcar, etc.) serão estimadas com base no último exercício ou nos gastos mensais do exercício em curso.

§3º O Diretor Geral solicitará ao Chefe dos Serviços de Almojarifado e Patrimônio as estimativas previstas no §2º acima.

§4º Nos casos de demanda de projeto de arquitetura/engenharia, a Câmara Municipal poderá solicitar ao Prefeito Municipal designação de engenheiro/arquiteto ou contratar empresa para elaboração do projeto. Deverá ser estimado o tempo de elaboração do projeto para definição da data da licitação para nova obra, ampliação ou reforma interna.

Art. 7º Para elaboração do Plano Anual de Contratações, o Diretor Geral encaminhará todos os formulários/requisições com as informações coletadas e objetivos de contratações ao agente de contratação.

Art. 8º O documento de formalização de demanda/requisição/formulário de coleta de dados poderá, se houver necessidade, ser complementado das informações, compilação de demandas e padronização pelo agente de contratação.

Art. 9º As informações de que trata o art. 6º deverão ser iniciadas pela direção geral no dia 05 do mês de outubro de cada exercício com prazo para as unidades preencherem de até 15 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias, e, após o preenchimento pela direção geral a mesma deverá encaminhar os formulários de coleta de dados até o dia 15 do mês subsequente ao agente de contratação.

Seção IV

Da Consolidação

Art. 10 Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações iniciará a consolidação das demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

I – Agregar, sempre que possível os documentos de formalização de demanda/requisições/formulário de coleta de dados com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II – O Agente de Contratação realizará um levantamento de todas as contratações em curso, devendo averiguar nos contratos firmados, as datas de vigência, prorrogação e aditamentos a fim de garantir a continuidade das contratações indispensáveis a manutenção da estrutura do órgão;

III – Adequar e consolidar o plano anual de contratações, observado o disposto no art. 3º; e

IV – Elaborar o calendário de contratação (data da instrução), consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O prazo para abertura do processo de contratação será a data de instrução de que trata o inciso IV do caput.

§2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho no órgão.

§3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano anual de contratações até o dia 15 de dezembro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art. 11 O Plano de Contratações Anual, elaborado conforme modelo disponibilizado no anexo II, deverá ser consolidado pelo Agente de Contratação, contendo os seguintes campos:

I – **Elemento/Local:** Referência ao elemento da despesa da contratação do produto/serviço. Local será descrito no caso de contratação de bens ou serviços destinados a uma unidade específica.

II – **Despesa/Objeto:** Refere-se ao produto/serviço que se pretende adquirir ou manter.

III – **Valor Orçamento:** Valor estimado para custear a aquisição do produto/serviço.

IV – **Específica/Demanda:** Específica: para atender a uma contratação específica e programada para o exercício. Demanda: para atender as aquisições que apesar de previstas, não é possível especificar exatamente quando serão necessárias ou quantas contratações serão realizadas.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

V – Risco: Especificamente para os fins deste plano, o risco refere-se ao impacto que a ausência da contratação causará para o funcionamento da estrutura da CMC e para o atingimento dos seus objetivos estratégicos, classificados em: baixo, médio ou alto.

VI – Complexidade: Refere-se aos prazos dos fluxos processuais para contratar o que se pretende (modalidade e contratação, apenas prorrogação, exigência de contrato, etc) e a própria complexidade da especificação do objeto que se pretende contratar, classificadas em baixa, média ou alta.

VII – Data desejada para entrega: Data limite para que o produto/serviço esteja disponível ao demandante.

VIII - Data Instrução Contratação/Renovação: Data de autuação do processo de contratação ou início dos procedimentos de prorrogação.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Art. 12 Até o dia 31 de dezembro do ano de elaboração do plano anual de contratações, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano anual de contratações ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto a direção geral, observando o prazo previsto no caput.

§2º O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Colatina/ES.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Art. 13 O plano anual de contratações será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O órgão disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Art. 14 Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - No período de 15 de novembro a 15 de dezembro do ano de elaboração do plano anual de contratações, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão;

II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratações ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratações serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 15 Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do órgão.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Seção I

Da Compatibilização da Demanda

Art. 16 O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no plano anual de contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17 As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso VII do caput do art. 11, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 10.

Seção II

Do Relatório de Riscos



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Art. 18 A partir de julho do ano de execução do plano anual de contratações, o setor de contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.

§1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima trimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de abril, agosto e novembro de cada ano.

§2º O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§3º Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 20 Fazem parte desta portaria os seguintes anexos:

I – Anexo I: Formulário de coleta de dados;

II – Anexo II: Modelo de plano anual de contratações.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina/ES, 18 de outubro de 2023.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE COLETA DE DADOS

PREENCHIMENTO UNIDADE REQUISITANTE

1. Unidade Requisitante: Direção Geral

2. Descrição sucinta do objeto:

Objeto 01 – Descrever o nome do que se pretende contratar, exemplo:
Aquisição de computador.

Objeto 02 - Descrever o nome do que se pretende contratar, exemplo:
Contratação de serviço terceirizado de tecnologia de informação para implementação de segurança de rede (firewall)

3. Justificativa da necessidade da contratação:

Just. Obj. 01 – Necessidade de reposição de computador danificado,
inservível.

Just. Obj. 02 – Segurança de rede se faz necessária a fim de bloquear
possíveis ameaças externas, como um ataque cibernético.

4. Quantidade a ser contratada:

Quant. Obj. 01 – 10 computadores.

Quant. Obj. 02 – 01 serviço.

Nome responsável da unidade: _____

Assinatura: _____

Data: / /

PREENCHIMENTO - DIREÇÃO GERAL

5. Autoriza incluir objeto no PCA: Sim Não

6. Data pretendida para a conclusão da contratação: / /

Data: / /

Nome diretor geral: _____



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

	bens ou serviços destinados a uma unidade específica, por exemplo: Contratação de ar condicionado para cozinha, gabinete 01 e 02.
Despesa/Objeto	Refere-se ao produto/serviço que se pretende adquirir ou manter.
Valor Orçamento	Valor estimado para custear a aquisição do produto/serviço.
Tipo	Refere-se à instrução da contratação: nova contratação (novo processo) ou prorrogação em processo já existente.
Específica/Demanda	Específica: para atender a uma contratação específica e programada para o exercício. Demanda: para atender as aquisições que apesar de previstas, não é possível especificar exatamente quando serão necessárias ou quantas contratações serão realizadas.
Risco	Especificamente para os fins deste plano, o risco refere-se ao impacto que a ausência da contratação causará para o funcionamento da estrutura da CMC e para o atingimento dos seus objetivos estratégicos, classificados em: baixo, médio ou alto.
Complexidade	Refere-se aos prazos dos fluxos processuais para contratar o que se pretende (modalidade e contratação, apenas prorrogação, exigência de contrato, etc) e a própria complexidade da especificação do objeto que se pretende contratar, classificadas em baixa, média ou alta.
Data desejada para entrega	Data limite para que o produto/serviço esteja disponível ao demandante.
Data Instrução Contratação/Renovação	Data de autuação do processo de contratação ou início dos procedimentos de prorrogação.

4. ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Durante o ano de execução do PCA a Direção Geral ou Presidência poderá propor a alteração na data em que a demanda precisa estar disponível, xxx.

5. PERSPECTIVAS ORÇAMENTÁRIAS DO PCA XXXX

De acordo com os valores informados para as demandas apresentados, o PCA xxxx está estimado em R\$ xxxxxx (xx).

Na tabela abaixo, sintetizamos a participação dos elementos de despesas vinculados ao PCA xxxx:

Elemento de despesa	Quant. Demandas	Orçam. Estimado	% do PCA
339030 – Material de consumo	xx	xxxxx	Xx%
Total Geral		R\$	

Do total de demandas constantes do PCA xxxx, xx% são prorrogações contratuais (xx demandas) e xx% são novas contratações.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Quanto ao número de novas contratações (xx) espera-se que, ao longo da execução do PCA haja um incremento total de ao menos xx%, sem necessariamente alterar o orçamento estimado.

6. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – EXERCÍCIO XXXX

Percorridas todas as etapas de consolidação e elaboração, replicamos a seguir o Plano de Contratações Anual para XXXX, consolidado, com vista à aprovação pela presidência desta casa de leis.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – EXERCÍCIO 20xx								
ELEMENTO/ LOCAL	DESPESA/OBJETO	VALOR ORÇAMENTO	TIPO	ESPECÍFICA/ DEMANDA	RISCO	COMPLEXIDADE	DATA PARA ENTREGA	DATA DA INSTRUÇÃO
339040 – Serviços de tecnologia da informação	Processo administrativo eletrônico	R\$ 150.000,00	Nova Contratação	Específica	Baixa	Alta	20/07/xxxx	15/03/xxxx
339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	Serviços de correios	R\$ 10.000,00	Prorrogação	Específica	Alta	Baixa	20/03/xxxx	20/02/xxxx